CIDAC 00615
Centro de Documentação
TL 4927

UNIÃO DEMOCRÁTICA TIMORENSE

U D T

Meus amigos,

A Fretilin e a UDT decidiram apresentar, hoje, perante vós os objectivos que pretendem alcançar e que têm vindo a ser definidos nos contactos bilaterais até agora efectuados, sob os auspícios do CDS.

Aliás, tais contactos já não constituem mais qualquer segredo para ninguém, desde que a Fretilin e a UDT tornaram públicas as suas respectivas Declarações, na conferência de imprensa realizada em 24/3/86, em Lisboa, e que teve a maior repercussão nos meios de Comunicação Social tanto nacionais como estrangeiros.

São os seguintes os objectivos gerais que os responsáveis máximos no exterior das duas formações políticas reconhecidas, desde 1974, em Timor, pelo Governo português desejam concretizar na sua acção futura:

- Promover a reconciliação entre todos os Timorenses nacionalistas e verdadeiramente amantas da sua Pátria;
- Contribuir para uma solução verdadeiramente justa, digna e honrosa para todas as partes, nomeadamente para os Timorenses, da questão de Timor-Leste;
- Dar a conhecer à opinião pública nacional e estrangeira que as forças políticas timorenses são capazes de lançar as bases de um acordo sério, estável e profícuo.

Assim, são três também as ideias-força que devem prevalecar a partir de agora nas acções políticas a desenvolver e que são: RECONCILIAÇÃO, SOLUÇÃO PARA A QUESTÃO DE TIMOR e RESPEITO PELAS BASES DO ACORDO MÚTUO FIRMADO.

1 - <u>RECONCILIAÇÃO</u>

A reconciliação entre todos os Timorenses nacionalistas é hoje um imperativo indeclinável e inadiável, para se evitar que os inimigos do Povo de Timor possam encontrar razões fictícias e sem fundamento na realidade para o reduzirem a um Povo incaracterizado e despido da sua própria identidade política, histórica e cultural. Exigem-na a memória dos centenas de milhar de Timorenses que já morreram e continuam a morrer nas montanhas de Timor e a necessidade de estrei-

tarmos o campo de manobra daqueles que por um simples prato de lentilhas ou por interesses mesquinhos contribuíram e continuam a contribuir para cavar ainda mais a nossa desgraça.

Na verdade, até agora muitos têm pretendido apresentar como razão para explicarem o genocídio físico e cultural do nosso Povo a divisão que incidiosamente procuraram instalar no nosso seio, utilizando para tal técnicas velhas de séculos e abusando da boa-fé, nossa e do nosso bom Povo.

Muitos chegam mesmo despudoradamente a falar dos "instintos sanguinários" dos Timorenses para esconderem a sua má-fé e o crime praticado contra um Povo inteiro que sempre se revelou pacífico desde as suas mais remotas origens e fiel aos "pactos" livremente celebrados.

Que o nosso Povo é nas suas fundas raízes um povo pacífico e capaz de estabelecer duradoiramente as bases de uma convivência estável/é a conclusão que podemos extrair da análise mesmo sucinta de alguns factos da nossa História.

Quando os Portugueses aportaram a Timor, em 1511, e iniciaram desde então o trato comercial do sândalo salutífero, na expressão do Poeta; quando os missionários dominicanos portugueses iniciaram provavelmente, a partir de 1562, a cristianização de Timor e aí lançaram, a partir de 1641, as basas de uma nova cristandade nascente; quando, em 1702, chega o primeiro Governador para tornar efectiva a soberania portuguesa até então garantida pela acção religiosa dos Missionários; o nosso Povo oferecia já então os traços fundamentais da identidade que, depois dos acontecimentos trágicos de 1975, procuramos reconstituir e reconstruir, lutando contra tudo e contra todos, contando por enquanto com poucos mas bons amigos.

A História regista, talvez sem que alguém alguma vez se tenha debruçado sobre o significado profundo desse facto, que, desde os primeiro contactos com os Portugueses, havia em Timor duas Confederações firmemente estabelecidas com fronteiras mutuamente reconhecidas: a confederação dos BELOS (significativamente, AMIGOS na tradução literal) cujo território correspondia grosso modo aos actuais limites de Timor-Leste; e a confederação do SERVIÃO que viria a cair na órbita dos territórios que fizeram parte da colónia holandesa da Insulíndia, a parte da ilha que hoje se designa por Timor indonésio ou Timor ocidental.

Pode-se presumir que as duas confederações resultaram de um processo de reconciliação que foi, desde o seu estabelecimento, um factor determinante da identidade do Povo timorense. Um breve relato de Pigafeta acerca do contacto que efectuou na costa timorense dá-nos um testemunho iniludível do carácter pacífico, amistoso e hospitaleiro do nosso Povo. Por outro lado, os primeiro missionários portugueses conquistaram o coração deste Povo simples armados apenas com a Cruz de Cristo.

A estratificação dos Povos da confederação dos Belos foi conseguida, como

tudo parece indicar, no respeito pelas línguas, tradições e mitos próprios de cada um. Línguas, tradições e mitos que perduraram até aos nossos dias numa harmonia cultural que a "colonização" portuguesa procurou também respeitar e preservar, e que infelizmente, numa década, as autoridades ocupantes procuraram destruir sem qualquer objectivo aparente, com o seu argumento simplista de um anticomunismo primário.

A capacidade de procurar soluções de consenso no respeito pelas diferenças que só podem contribuir para a nossa própria riqueza cultural faz parte da essência da nossa história. É para esses traços essenciais que nos devemos voltar a fim de proclamarmos conscientemente a identidade do nosso Povo que como tal sempre se afirmou, antes mesmo da chegada dos Portugueses e quando ainda na Insulíndia não existia outra força aglutinadora, pois a Indonésia como tal só resultaria posteriormente como dado histórico da presença holandesa na área.

Adiantaria mesmo que, se guerras houve em Timor, elas ficaram a dever-se a dois factores essencialmente: por um lado, à necessidade de salvaguardar o "pacto" celebrado com Portugal e, por outro, à disputa entre grupos rivais que pretendiam o beneplácito do representante da soberania portuguesa. Radica aqui a tão referida imagem ou realidade do respeito quase religioso ou mitológico do Povo timorense pela Bandeira portuguesa. Está aí também a razão porque, em situação de marginalidade em relação ao contexto do império colonial português, Timor se manteve sempre sob a soberania portuguesa, sem que aí se encontrem traços visíveis de uma verdadeira colononização ou exploração económica colonislista.

A força intrínseca das soluções que podem perdurar e tiveram êxito, em Timor, radica também num dos prinípios muito caros ao nosso Povo: a democraticidade das soluções procuradas. É sabido que o processo de ~~á~~ sucessão a um "liurai" ou "chefe" falecido se fazia por eleição democrática com a participação dos notáveis do regulado ou suku, segundo regras e normas estabelecidas que contribuíram decisivamente para que as estruturas sociais funcionassem e as relações internas se fizessem sem conflitos. E é importante salientar que a escolha nem sempre recaía num dos filhos do falecido mas normalmente em quem pudesse dar garantias de possuir qualidades de ponderação, sentido de justiça e dignidade reconhecida.

Por tudo isso, a reconciliação que pretendemos está perfeitamente ao nosso alcance. Para a conseguirmos, bastará que queiramos fazer prevalecer as nossas mais queridas tradições e costumes que sempre fizeram parte das instituições do nosso Povo. É este um desafio que se coloca à nossa capacidade de meditação, em primeiro lugar, para lhes sermos fiéis em todas as circunstâncias e, posteriormente, para que saibamos traduzi-las na prática através na nossa intervenção e nas nossas actuações.

Nesse aspecto, importantes passos foram já conseguidos e que se traduziram nas Declarações e no primeiro Comunicado Conjunto já divulgados pelas Delegações da FRETILIN e da UDT que assumiram a decisão histórica de corresponder aos mais

profundos anseios do nosso Povo que continua a sofrer, escondendo bem fundo no seu coração a esperança de que Portugal e a Comunidade internacional possam encontrar ainda razões de solidariedade, por motivos diferentes, para que os seus direitos possam ser finalmente reconhecidos não só no plano dos princípios mas também numa Proposta de solução que, correspondendo aos anseios mais profundos, seja aceitável e honrosa para todas as partes.

2 - A SOLUÇÃO DO PROBLEMA DE TIMOR

A reconciliação cujos fundamentos históricos e culturais são por demais evidentes encontra razão de ser nas características essencais do nosso Povo. Dramaticamente o elemento aglutinador que, posteriormente, se lhes vieram sobrepor sem as destruir na sua essência foi-lhes retirado num momento crucial, sem transição de poderes, em condições de convulsão cuja explicação fica ainda por esclarecer. Nem a Indonésia que hoje administra o território encontrou ainda razões para tornar querida a sua presença, dadas as profundas diferenças culturais, étnicas e históricas que distinguem o Povo timorense do Povo indonésio. Pelo contrário, a presença indonésia, analisadas as circunstâncias históricas em que se processou, resultou mais de um acto de conquista sem justificação moral e ética, do que de uma real integração que nunca existiu nem poderá existir..

Por outro lado, a Comunidade Internacional não sancionou ainda a conquista militar de Timor por uma das maiores potências mundiais que é a Indonésia. Mas, colocando a questão nua e cruamente, poderíamos dizer que ela depende hoje exclusivamente da vontade política que o Senhor Presidente da República e o Governo demonstrem possuir para lhe encontrar a solução mais adequada. Na verdade, o facto que está em discussão não é propriamente a vontade já demonstrada pelo Povo timorense de defender a sua identidade política, cultural e histórica, mas mais prosaicamente o de saber se alguma vez Portugal poderá encontrar razões para reconhecer o "facto consumado", pese muito embora as centenas de milhar de vidas já ceifadas em Timor.

Mas, por sobre tudo isso, cabe aos Timorenses recordar oportuna e insistentemente aos órgãos de soberania portugueses as suas responsabilidades específicas como representantes da Potência administrante que é Portugal. Os laços históricos e culturais que nos ligam a Portugal constituem o fundamento mais seguro e sólido para erguermos em todas as ocasiões a nossa voz em defesa dos direitos do nosso Povo que encontram a sua razão de ser na presença multissecular de Portugal em Timor, na forma e segundo o processo que atrás ficou esboçado.

As ligações que Timor mantém para com Portugal como potência administrante de jure são evidentes e dependem muito menos da vontade dos Timorenses de hoje do que de circunstâncias históricas e de aquisições jurídicas, éticas e morais que ultrapassam a vontade das actuais gerações. Nós - no que depende da nossa actuação e da nossa intervenção - só poderemos mostrar se somos capazes ou não de encontrar

soluções capazes de corporizar plenamente essa enorme herança que foi depositada nas nossas mãos e que poderemos delapidar se não soubermos reconstituir coerentemente os fundamentos da nossa intervenção política.

Que as ligações que Timor mantém para com Portugal estão para além da nossa vontade presente é por demais óbvio. Elas na verdade são de muito diversa natureza e deveremos tê-las sempre presentes porque será da sua compreensão que poderá resultar o nosso contributo ponderado e justo na procura da melhor solução para a questão de Timor. As ligações históricas foram-nos transmitidas por aquele primeiro "pacto" celebrado livremente entre os representantes do nosso Povo, na era dos Descobrimentos. Estas são indeléveis e só poderiam ser erradicadas através de um genocídio programado.

As ligações jurídicas, no plano do direito internacional, encontram o seu fundamento na Carta das Nações Unidas nos sábios princípios inscritos nas suas históricas páginas, com vista a permitir o delineamento de um processo de descolonização que tenha em conta à salvaguarda das várias vertentes da identidade nacional dos Povos coloniais que manifestem vontade de ascender à autonomia plena. Na Constituição da República Portuguesa, embora relegado ao capítulo das normas transitórias, os ilustres deputados constituintes, conscientes certamente da missão histórica de Portugal, não quiseram deixar ao esquecimento esse cordão umbilical. Tão pouco seria necessário nesse caso consultar directamente nem a vontade de quaisquer representantes do Povo de Timor nem a do Povo de Timor cujo destino ficara desse modo dependente da vontade soberana de Portugal, na sua qualidade de potência administrante.

O elemento religioso que constituíu como seu viu o factor de penetração e de primeira estruturação de um novo tipo de relações sociais institucionalizadas, desde a era de quinhentos e seiscentos, permanece no território como única estrutura ainda visível e actuante.

Finalmente, a nossa presença aqui em Portugal encontra a sua explicação última no conjunto dessas várias vertentes da realidade histórica que é Timor como os nossos antepassados e os Portugueses nos legaram com os seus defeitos e o seu esforço de séculos. Por razões decorrentes da História, da nossa formação cultural e histórica e dos direitos que a Comunidade Internacional e a Constituição Portuguesa nos reconhece, podemos e devemos intervir sempre que as circunstâncias o exigirem pela defesa intransigente dos direitos do nosso Povo que continua a sofrer. Seria trágico que, estando criadas todas as condições morais, éticas, históricas e jurídicas para o fazermos, encontrássemos razões de qualquer natureza para fugirmos às nossas responsabilidades. Organizados ou em nome pessoal mas sempre com o objectivo da defesa dos supremos interesses do Povo de Timor todos os Timorenses devem ser interpelados para darem o seu contributo.

A conjugação de esforços na acção política e diplomática iniciada pela Fretilin e pela UDT vem colocar à disposição de todos os Timorenses, e inclusivamente da Diplomacia Portuguesa, novos argumentos que até ao presente a divisão que

foi traiçoeiramente instalada entre as nossa famílias não conseguia, para satisfação dos inimigos de Timor, sonegar.

No plano prático, a Fretilin e a UDT conjugarão os seus esforços para a defesa intransigente do direito à autodeterminação do Povo timorense. Nesse sentido, um importante passo foi já dado desde que Portugal e a Indonésia decidiram efectuar conversações bilaterais, conversações que da parte da UDT foram desde sempre reclamadas e sobre as quais existe agora um consenso não só circunstancial mas profundo entre a Fretilin e a UDT.

Mas a autodeterminação que defendemos para Timor não pode por qualquer forma ser concretizado através de um referendum, figura que rejeitamos como solução para a questão de Timor, dadas as manipulações a que poderá estar envolvida, não só na fase preparatória como no acto da sua realização. A impor-se tal solução é nossa opinião que seria eticamente mais aceitável reconhecer simplesmente que à Indonésia um acto de conquista territorial conseguida pelas autoridades de Jacarta.

Encontram-se assim definidos os parâmetros da actuação conjunta que no plano político e diplomático, a Fretilin e a UDT pretendem desenvolver e dentro dos quais delinearam já algumas iniciativas que foram postas em prática, em bases muito sérias como claras, para não oferecerem quaisquer dúvidas.

3 - BASES DE ACÇÃO

As bases gerais do acordo que a Fretilin e a UDT desejam subscrever constam já de importantes documentos que foram tornados públicos para os quais chamo neste momento a vossa atenção:

- Comunicado Conjunto, divulgado em 18 de Março de 1986;
- Declaração Política da Fretilin tornada pública na Conferência de imprensa dada em Lisboa, em 24 de Março de 1986;
- Declaração Política da UDT lida aos meios da Comunicação Social igualmente na Conferência de imprensa de 24 de Março de 1986.

As idéias-força contidas nesses documentos que reputamos de muito importantes podem resumir-se nas três seguintes:

a) Reconhecimento do papel imprescindível de Portugal tanto na solução do problema político como na resolução de muitos problemzs humanitários;

b) Defesa intransigente do direito do Povo de Timor-Leste à autodeterminação;

c) Instauração de um regime democrático, do tipo ocidental, em Timor-Leste.

Apesar de todos estes factos, não devemos esquecer uma realidade comezinha que não só a análise dos factos como a força dos princípios estabelecidos faz ressaltar. Os direitos dos mais fracos só podem ser respeitados na medida em que os mais fortes estiverem dispostos a reconhecê-los e a respeitá-los. Na circunstância, Portugal tem por si a força toda do direito internacional para poder desenvolver

uma acção diplomática e política eficaz; mas, por outro lado, a Indonésia tem a seu favor o facto de ter estabelecido uma administração, em Timor, sobre os cadáveres de um verdadeiro genocídio que permanecerá para sempre inexplicável, em pleno século XX.

O curso normal dos acontecimentos parece indicar para uma solução de consenso entre Portugal e Indonésia. Neste momento, porém, nem Portugal poderá encontrar razões morais, muito menos políticas, para reconhecer a situação de facto sem uma justificação coerente para o genocídio a que tem sido submetido o Povo de Timor, nem a Indonésia poderá reclamar qualquer justificação plausível para continuar a manter a sua ocupação. Essa justificação poderá ser oferecida às autoridades da Jacarta, pelo reconhecimento da ocupação indonésia: tal, porém, seria o resultado lógico de um acto discricionário que cabe a Portugal, como potência administrante, realizar, mas que nada neste momento nem no futuro poderá justificar.

Por isso, desejo, em nome da UDT e em meu nomepessoal, dirigir ao Governo português e ao Governo indonésio um insistente apelo para que, no quadro das actuais conversações, realizadas sob a égide do Secretário-Geral da ONU, para que possam chegar a um acordo coerente que salvaguarde mútuos interesses, mas respeite, sobretudo, o direito do Povo de Timor à autodeterminação.

Linda-A-Velha, Quinta do Balteiro, 25 de Maio de 1986.-